



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 729

De 18 de outubro de 2010

Autógrafo nº 258/10 – Projeto de Lei Complementar nº 096/10

Autor: Vereador Elias Chediek

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de setembro de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em 03 (três) lotes, do imóvel localizado na Avenida Antonio Orlando, Chácara nº 78, Gleba II, do loteamento denominado Chácara Velosa, objeto da Matrícula n.º 4.123, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, com Inscrição Cadastral Municipal nº 021.018.006.

Parágrafo único. A área “78A” terá 6.275,00 m², a área “78B” terá 275,00 m² e a área “78C” terá 275,00m².

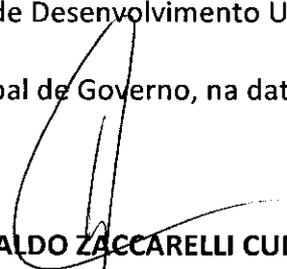
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 069.237/2010 - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-Feira, 20/outubro/10 – Exemplar nº 7.533.

16:19 08/11/2010 00:45:44 PROTOCOLO-CAMERA MUNICIPAL ARARAQUARA